

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE:

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ: 4.578.506/0001-83, com sede administrativa localizada na Avenida Getúlio Vargas nº67, Centro, Mongaguá/SP.

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **transporte escolar**, para 22 (vinte e dois) veículos, com fornecimento de motoristas habilitados aos transporte de estudantes e demais responsabilidades como: combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros e encargos inlcusos, para atendimento diário das rotas de transporte escolar da rede municipal de ensino de Mongaguá, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrição de rotas e quilometragens previstas no Termo de Referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 09/06/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 19/06/2026 às 08h50 (horário de Brasília)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA

Dia 19/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA DE INICIO PARA ETAPA DE LANCE

Dia 19/06/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

Torna-se público que o Município de Mongaguá/SP, por meio da Unidade Gestora de Licitações, sediado(a) Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, Mongaguá/SP – CEP: 11.730-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **transporte escolar**, para 22 (vinte e dois) veículos, com fornecimento de motoristas habilitados aos transporte de estudantes e demais responsabilidades como: combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros e encargos inlcusos, para atendimento diário das rotas de transporte escolar da rede municipal de ensino de Mongaguá, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses,

conforme descrição de rotas e quilometragens previstas no Termo de Referência.

1.1. A licitação será realizada por LOTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET** Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar desta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item [2.3.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.3.2](#) e [2.3.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens [2.3.2](#) e [2.3.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item [2.3.7](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET** Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Serão aceitos somente lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18. Será desclassificada a proposta que:

5.18.1. Contiver vícios insanáveis;

5.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência vinculado a este Edital;

5.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3.1 Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção da habilitação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43

da Lei Complementar nº 123/06.

6.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.7. Requisitos Mínimos da Habilitação:

6.7.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, devidamente assinados digitalmente, conforme o art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Condições de Habilitação

6.8.1. Para a habilitação do(s) licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.9.3. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.9.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo

Ministério da Fazenda – CNPJ e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando for caso de contratação de pessoa física;

6.10.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS–CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.10.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

6.10.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou, positiva com efeito de negativa (em nome da licitante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

6.10.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.12. Qualificação Técnica Operacional

6.12.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

6.13. Qualificação Econômico-Financeira

6.13.1. Balanço Patrimonial: Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, Lei 14133/2021, (Art. 69, Inciso I).

6.13.2. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência referida limitar-se-á ao último exercício social, conforme disposto no Art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.13.3. Índices Contábeis: A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção de índices superiores a **1,00 (um)**, calculados pelas seguintes fórmulas lineares:

- **Índice de Liquidez Geral (LG):** $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$
- **Índice de Liquidez Corrente (LC):** $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \geq 1,00$
- **Índice de Solvência Geral (SG):** $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$

6.13.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.13.5. Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.14. Documentação Complementar

6.14.1. Plano de Manutenção da Frota: Quando da assinatura contratual, apresentar o Plano de Manutenção da Frota detalhado, conforme as exigências do Item "OUTROS DOCUMENTOS", alínea ' f ' do Termo de Referência.

6.14.2. Plano de Gerenciamento de Riscos e Contingência: Quando da assinatura contratual, apresentar o Plano de Gerenciamento de Riscos e Contingência, conforme as exigências do Item "OUTROS DOCUMENTOS", alínea ' g ' do Termo de Referência.

6.14.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.14.4. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração.

6.14.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditos para a sua habitação neste certame.

6.14.6. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com este Município.

6.14.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento, por ocasião de ausência de visita técnica.

6.15. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.15.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação. ANEXO – IV.

6.15.2. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI DA Parte Especial do Decreto – Lei 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável

6.15.3. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e apra reabilitado da previdência Social

6.15.4. Declaração de inexistência de Vínculo com o Servidor Público.

6.15.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.15.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.15.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.15.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15.11. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.15.12. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Mongaguá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;

8.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Unidade Gestora de Licitações - Secretaria Municipal de Governo e Administração, à Avenida Getúlio Vargas, nº 67 – Bairro Centro - Mongaguá/SP, para assinar o contrato ou informar e-mail para recebimento do presente termo para assinatura por meio eletrônico

8.3. O não cumprimento do disposto no item 8.2. acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o contrato, injustificadamente, acarretará na convocação do licitante

classificado em 2º lugar, na ordem de classificação das ofertas válidas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item “10” deste Edital.

8.4. Após o intervalo de 12 (doze) meses os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância já consolidada do contrato ou último aditivo/apostilamento, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.7. O preço contratual será reajustado anualmente, mediante a **aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, conforme o § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21

8.8. O cálculo do reajuste observará o percentual acumulado do **IPCA/IBGE** entre a data-base definida e a do reajuste, aplicando-se sobre os preços originais contratados.

8.9. Atingindo o objetivo do contrato em prazo inferior a um ano, não haverá reajuste no valor, permanecendo o contratado inicialmente.

8.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe ao FORNECEDOR apresentar documentos que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação

da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.14. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, juntando a respectiva memória de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.15. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser submetidas ao Gestor do contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e possível aceitação.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A validade do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da empresa contratada acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

10.2. Nesse sentido, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes penalidades:

10.2.1. advertência, nos casos de infrações de menor relevância ou descumprimentos eventuais que não comprometam a execução do objeto;

10.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, quando a conduta da contratada comprometer a confiança necessária à execução de futuros contratos; e,

10.2.4. em situações mais graves, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando restar configurada a prática de ilícitos que afetem a moralidade administrativa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

data da abertura do certame.

11.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

12.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br >Transparência>Licitações.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Planilha de Composição de Custos
- ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- ANEXO V – Notificação;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- ANEXO VII – Minuta Termo de Ciência e de Notificação.

Mongaguá, 03 de junho de 2.026.

Maria Marta Soares
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2026
Processo Administrativo n° 058/2026

Arquivo Disponível no Site www.mongagua.sp.gov.br
www.novobmnet.com.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

ANEXO – II
Modelo de Carta Proposta
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
Processo Administrativo nº 058/2026

Apresentamos nossa proposta ao **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **transporte escolar**, para 22 (vinte e dois) veículos, com fornecimento de motoristas habilitados aos transporte de estudantes e demais responsabilidades como: combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros e encargos inlcusos, para atendimento diário das rotas de transporte escolar da rede municipal de ensino de Mongaguá, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrição de rotas e quilometragens previstas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social:
 CNPJ nº.:Inscrição Estadual.....
 Banco:..... Agência nº.:
 Conta nº.:
 Endereço completo:
 Telefones: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome:
 Cargo:
 CPF: RG:
 E-mail institucional
 E-mail pessoal:

LOTE 01 – Ônibus de Transporte Escolar Regular (rotas diárias)						
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	KM/MÊS POR VEÍCULO	KM/ANUAL	VALOR UNIT. POR KM R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1.1	20 Ônibus	Ônibus Escolar (31-44 alunos) - com capacidade mínima de 31 e máxima de 44 passageiros (mínimo de 50% da frota com elevadores ou	1.750	420.000		

		rampas para acessibilidade).				
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$						
LOTE 02 – Ônibus de Viagem para Atividades Extraclasse						
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	KM/MÊS POR VEÍCULO	KM/ANUAL	VALOR UNIT. POR KM R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
2.1	02 Ônibus	Ônibus de Viagem (44-46 passageiros) - com capacidade entre 44 e 46 passageiros	1.400	33.600		
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						

1. Valor TOTAL da PROPOSTA (lote 01 + lote 02) (em algarismos e por extenso):.....
2. Validade da proposta (não inferior a 60 dias):
3. Prazo de entrega: A disponibilização integral da frota deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, com veículos em plenas condições de uso, devidamente licenciados, assegurados e com motoristas habilitados conforme a legislação vigente, de acordo com o Termo de Referência.
4. A proposta deveser apresentada consignando-se os valores unitários por exame, valor mensal, e o valor total da proposta para 12 meses.

DECLARAÇÕES:

- Declaro que nos preços cotados estão inclusos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais para cada lote.
- Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e de seus Anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa
RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO – III

Planilha de Composição de Custos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
Processo Administrativo nº 058/2026

1. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
2. A licitante vencedora da fase de disputa, deverá apresentar sua planilha de composição de custos, conforme tabela referencial abaixo:

Categoria Principal	Subcategoria / Descrição Detalhada	Base de Cálculo / Premissa (Preenchimento pela Licitante)	Valor Unitário (R\$) (Preenchimento pela Licitante)	Cálculo Mensal (R\$) (Preenchimento pela Licitante)
A. CUSTOS DE PESSOAL DIRETO (Total: 22 Motoristas)				
1. Motoristas (22 un.)	Salário Base (CLT - Piso da categoria)	22 x [Salário Base do Motorista]		
	Horas Extras (Média mensal estimada por motorista)	22 x [Custo Médio H.E. por Motorista]		
	Adicionais (Ex: Insalubridade/Periculosidade - se aplicável)	22 x [Valor Adicional por Motorista]		
	Encargos Sociais (INSS Patronal, RAT, Terceiros - % sobre Sal. Bruto)	[% sobre Salário Bruto Médio] x 22		
	Provisões Trabalhistas (13º, Férias + 1/3, FGTS, Rescisão - % sobre Sal. Bruto)	[% sobre Salário Bruto Médio] x 22		
	Benefícios (VR/VA, VT, Plano de Saúde,	22 x [Custo Médio Benefícios por		

Categoria Principal	Subcategoria / Descrição Detalhada	Base de Cálculo / Premissa (Preenchimento pela Licitante)	Valor Unitário (R\$) (Preenchimento pela Licitante)	Cálculo Mensal (R\$) (Preenchimento pela Licitante)
	Seguro de Vida, Uniformes)	Motorista]		
TOTAL CUSTOS DE PESSOAL DIRETO (Soma dos itens)				
B. CUSTOS DIRETOS DA FROTA (22 Veículos Operacionais)				
1. Custo de Capital do Veículo	1. Depreciação / Aluguel / Leasing (mensal por veículo)	[Custo mensal de aquisição/locação/depreciação] x 22		
	2. Custo Financeiro (Financiamento, Oportunidade)	[Custo financeiro mensal por veículo] x 22		
	3. Combustível (Diesel)	[Total km/mês] ÷ [Consumo médio km/litro] x [Preço litro Diesel]		
	4. Lubrificantes e Fluidos	[Custo por km rodado] x [Total km/mês] OU [% do custo de combustível]		
	5. Pneus (Aquisição, montagem, balanceamento, rodízio)	[Custo médio por km rodado] x [Total km/mês]		
	6. Seguros (RCA, APP, Casco - valores de alta cobertura)	[Custo médio mensal por apólice por veículo] x 22		
	7. Licenciamento, IPVA e Taxas (DPVAT, etc. - mensalizado)	[Custo médio anual mensalizado por veículo] x 22		
TOTAL CUSTOS DIRETOS DA FROTA (Soma dos itens 1 a 7)				

Categoria Principal	Subcategoria / Descrição Detalhada	Base de Cálculo / Premissa (Preenchimento pela Licitante)	Valor Unitário (R\$) (Preenchimento pela Licitante)	Cálculo Mensal (R\$) (Preenchimento pela Licitante)
C. CUSTOS DE MANUTENÇÃO (22 Veículos Operacionais)				
1. Manutenção Preventiva	1. Mão de Obra de Oficina (revisões programadas, inspeções)	[Custo médio por km rodado (M.O.)] x [Total km/mês]		
	2. Peças e Componentes (filtros, óleos, correias, pastilhas, etc.)	[Custo médio por km rodado (Peças)] x [Total km/mês]		
TOTAL CUSTOS DE MANUTENÇÃO (Soma dos itens 1 e 2)				
D. CUSTOS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E INDIRETOS				
1. Gerenciamento, Supervisão e Treinamento	Salários e Encargos de Gerentes, Coordenadores, Pessoal Administrativo, Treinamentos da Equipe.	[Custo Fixo Mensal Estimado] OU [Nº de Profissionais] x [Custo Médio por Profissional] + [Provisão Mensal Treinamento]		
2. Tecnologia e Comunicação	Licenças de Telemetria/GPS, Software de Gestão de Frota, Internet, Telefonia, TI	[Custo mensal por veículo] x 22 (OU Custo Fixo Mensal)		
3. Despesas Administrativas, Estruturais e Gerais	Aluguel/manutenção de escritório, garagem, utilidades (água, luz), material de escritório, limpeza, despesas diversas e de apoio.	[Custo Fixo Mensal Estimado]		
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E INDIRETOS (Soma dos itens 1 a 3)				
SUBTOTAL GERAL DE CUSTOS (A + B + C + D)				

Categoria Principal	Subcategoria / Descrição Detalhada	Base de Cálculo / Premissa (Preenchimento pela Licitante)	Valor Unitário (R\$) (Preenchimento pela Licitante)	Cálculo Mensal (R\$) (Preenchimento pela Licitante)
E. MARGEM DE LUCRO E CONTINGÊNCIA				
1. Provisão para Contingências/Impr evistos	Reserva para cobrir custos não previstos, multas, oscilações de custos, eventos de força maior	[% sobre o Subtotal Geral de Custos]		
2. Margem de Lucro Bruta Esperada	Retorno esperado sobre o investimento, o risco e a qualidade do serviço prestado	[% sobre (Subtotal Geral de Custos + Contingência)]		
TOTAL GERAL MENSAL DA PROPOSTA (Soma dos Custos + Contingência + Lucro)				
TOTAL GERAL ANUAL DA PROPOSTA (x 12 meses)				
CUSTO POR QUILÔMETRO RODADO (TOTAL GERAL MENSAL / Quilometragem Média Mensal Prevista)				

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026 Processo Administrativo nº 058/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos, sob pena do Item 3.5 do Edital, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração.
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;

10. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento, por ocasião de ausência de visita técnica

Local, ____ de ____ de 2.026.

NOME COMPLETO
CPF
CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
Processo Administrativo nº 058/2026

NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, por meio dos Setores de Licitações e Compras, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.566/2023;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7.566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7.566/2023.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 7.566/2023, afim de comprovarem direito a condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Finanças pelo e-mail contabilidade@mongagua.sp.gov.br.

Atenciosamente,

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 058/2026

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 67 – Centro, Mongaguá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.506/0001-83, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, CPF: Nº XXXXXXXXXXXX, e, de outro lado, a empresa, com sede a Rua....., nº....., no bairro....., na cidade....., no estado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr....., (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) nº....., doravante denominada CONTRATADO, RESOLVEM celebrar o PRESENTE TERMO DE CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **transporte escolar**, para 22 (vinte e dois) veículos, com fornecimento de motoristas habilitados aos transporte de estudantes e demais responsabilidades como: combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros e encargos inlcusos, para atendimento diário das rotas de transporte escolar da rede municipal de ensino de Mongaguá, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrição de rotas e quilometragens previstas no **Termo de Referência, Anexo** do Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante deste Contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A validade do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução, os modelos de gestão, assim como

os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A disponibilização integral da frota deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, com veículos em plenas condições de uso, devidamente licenciados, assegurados e com motoristas habilitados conforme a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Município rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as normas contidas neste Contrato e Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A execução do contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício, relação de subordinação ou pessoalidade entre os empregados, prepostos ou agentes da contratada e a Administração Municipal. A contratada é a única e exclusiva empregadora, competindo-lhe a direção técnica, administrativa e disciplinar de seu pessoal, ficando vedado ao Município de Mongaguá emitir ordens diretas aos motoristas ou intervir na gestão interna da empresa, ressalvadas as orientações operacionais relativas ao itinerário e cronograma de transporte. A contratada é a única e integral responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021. A inadimplência da contratada em relação a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em conformidade com o § 1º do art. 121 da citada Lei.

PARÁGRAFO QUINTO – O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência, e será recebido, no endereço citado na Ordem de Serviço, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas e relatórios de serviço.

PARÁGRAFO SEXTO – A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação às especificações divergentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo e no Termo de Referência anexo a este contrato:

LOTE 01 – Ônibus de Transporte Escolar Regular (rotas diárias)						
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	KM/MÊS POR VEÍCULO	KM/ANUAL	VALOR UNIT. POR KM R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1.1	20 Ônibus	Ônibus Escolar (31-44 alunos) - com capacidade mínima de 31 e máxima de 44 passageiros (mínimo de 50% da frota com elevadores ou rampas para acessibilidade).	1.750	420.000		
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$						
LOTE 02 – Ônibus de Viagem para Atividades Extraclasse						
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	KM/MÊS POR VEÍCULO	KM/ANUAL	VALOR UNIT. POR KM R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
2.1	02 Ônibus	Ônibus de Viagem (44-46 passageiros) - com capacidade entre 44 e 46 passageiros	1.400	33.600		
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						

Valor total global de R\$ _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pela contratada, obrigatoriamente acompanhada do Relatório Detalhado de Execução do Transporte; Atesto Formal da Fiscalização e Comprovação de Regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, desde que todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato tenham sido integralmente atendidas.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o ateste da fiscalização, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município. Não haverá pagamento antecipado ou proporcional sem a aferição de conformidade da prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento decorrente da prestação do serviço será realizado por transferência bancária, após a emissão e apresentação da nota fiscal em até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO NONO – A Prefeitura Municipal de Mongaguá poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento deverá seguir em conformidade com o item 8 do Termo de Referência.

CÁUSULA SEXTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OS VEÍCULOS DEVEM POSSUIR:

1. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
2. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
3. Assentos para todos os alunos, sendo proibido o transporte de alunos em pé, devendo todos estarem devidamente sentados durante todo o percurso, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, do CTB e com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que regulamentam o transporte escolar.
4. 50% dos veículos deve adaptados para garantir a acessibilidade de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes. Os ônibus deverão possuir elevadores ou plataformas de acesso, assentos reservados e sinalização adequada, atendendo ao disposto na Lei nº 10.098/2000 (que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida), na

Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) aplicáveis, especialmente quanto aos requisitos de acessibilidade veicular.

5. Sistema de Telemetria e Rastreamento Avançado: Todos os veículos deverão possuir sistema de telemetria e rastreamento por GPS em tempo real, devidamente homologado pela ANATEL, interligado a uma plataforma de gerenciamento online acessível à Contratante. Este sistema deverá permitir o monitoramento contínuo da localização, velocidade, rotas percorridas e o registro de dados de condução (aceleração, frenagem, curvas e tempo de parada), bem como o acompanhamento de eventos de segurança. A plataforma deverá gerar relatórios detalhados e alertas automáticos para desvios de rota, excesso de velocidade ou paradas não programadas.

6. Seguro contra acidentes: Os seguros contra acidentes deverão estar cobertos por apólice mínima de: contra danos corporais e/ou materiais causados, por passageiros R\$ 200.000,00, danos materiais causados à terceira R\$ 50.000,00, danos corporais causados à terceira R\$ 20.000,00.

7. O registro de velocidade e rotas ocorrerá prioritariamente via sistema eletrônico de telemetria utilizando o tacógrafo, que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel, como contingência legal de trânsito.

8. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.

9. Todo veículo que transporta alunos deverá ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Semutran do Município. A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

10. A fiscalização municipal validará as vistorias semestrais obrigatórias já realizadas pelo Detran.

11. Veículos equipados com sistema de ar-condicionado, a fim de garantir conforto, segurança e bem-estar dos estudantes durante os deslocamentos.

12. Os veículos devem possuir fabricação não inferior à de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá atender obrigatoriamente a todos os Requisitos da Contratação Exigidos no Item 4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O detalhamento das Rotas, os Requisitos mínimos que os ônibus devem possuir, a justificativa para as exigências, o prazo de execução e a Descrição e Especificação Técnica do objeto a ser contratado, estão descritas por completo no Termo de Referência anexo, fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o intervalo de 12 (doze) meses os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO – O Reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratual será reajustado anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, conforme o § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21

PARÁGRAFO SEXTO - O cálculo do reajuste observará o percentual acumulado do IPCA/IBGE entre a data-base definida e a do reajuste, aplicando-se sobre os preços originais contratados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Termo de Contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar-se conclusivamente sobre pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada. O prazo referido fluirá a partir da data do protocolo do requerimento, desde que este esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da variação de custos ou do evento imprevisível alegado. Caso a Administração solicite documentos complementares, a contagem do prazo será suspensa, reiniciando-se pelo período remanescente após o efetivo cumprimento da diligência pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser submetidas ao Gestor da Contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e possível aceitação.

PARÁGRAFO NONO – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer

tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância já consolidada do contrato ou último aditivo/apostilamento, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Atingido o objetivo do contrato em prazo inferior a um ano, não haverá reajuste no valor, permanecendo o contratado inicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador do Contrato a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu contrato, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do contrato, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço contratado, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo, o órgão gerenciador atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço contratado;
- IV. Não aceitar reduzir o preço contratado, na hipótese de se tornar este superior aos praticado no mercado;
- V. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;
- VI. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e do contrato
- VII. O cancelamento do contrato por parte da administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente;
- VIII. O cancelamento do contrato não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento;
- IX. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do contrato deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da administração.
- X. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento do contrato poderá ser realizado pelo gerenciador do contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

PARÁGRAFO QUINTO – A Inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Como disposto pelo Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024 no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Gestor do Contrato será ----- ocupante do cargo de -----.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal Técnico do Contrato será -----ocupante do cargo de -----.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 21 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SEXTO – Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 22 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações sem prejuízo de outras previstas em lei, constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuar a entrega dos ônibus em perfeitas condições de uso, devidamente revisados, licenciados e com ano de fabricação não inferior a 2021, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Garantir que os veículos possuam todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes, incluindo: cintos de segurança individuais, tacógrafo, extintor de incêndio, kit de primeiros socorros, acessibilidade (elevador ou rampa), iluminação interna adequada, sistema de ventilação e sinalização de “Transporte Escolar”.

PARÁGRAFO QUARTO – Manter, durante toda a vigência do contrato, a frota em condições plenas de funcionamento, substituindo imediatamente qualquer veículo que apresente defeitos, acidentes ou irregularidades.

PARÁGRAFO QUINTO – Disponibilizar motoristas devidamente habilitados na categoria “D”, com Curso Especializado em Transporte Escolar (Resolução CONTRAN nº 168/2004);

PARÁGRAFO SEXTO – Exigir de seus motoristas a apresentação de certidões negativas criminais, comprovante de capacitação e exames médicos atualizados;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegurar que os condutores estejam uniformizados, devidamente identificados e mantenham conduta ética, cortês e respeitosa com alunos, servidores da Secretaria de Educação e responsáveis legais dos estudantes.

PARÁGRAFO OITAVO – Arcar com todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, peças, acessórios, impostos, taxas, licenciamento, seguros obrigatórios (dos veículos, passageiros e terceiros), bem como quaisquer outros encargos incidentes sobre a operação da frota;

PARÁGRAFO NONO – Garantir a limpeza diária interna e externa dos veículos, bem como a higienização periódica, observando protocolos sanitários em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Cumprir rigorosamente os itinerários e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Não alterar rotas, pontos de embarque/desembarque ou horários sem prévia autorização da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Garantir a substituição imediata de motoristas ou veículos que apresentem irregularidades, defeitos mecânicos, descumprimento de normas ou condutas inadequadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Disponibilizar veículo reserva equivalente, em até 24 (vinte e quatro) horas, em casos de quebra ou acidente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de trânsito e de segurança do trabalho, assumindo integral responsabilidade sobre seus empregados e sobre quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A contratada é a única e integral responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários,, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O descumprimento desta obrigação, verificado a qualquer tempo, sujeitá-la-á às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos. A fiscalização do contrato poderá exigir, periodicamente ou quando entender necessário, a atualização das certidões e documentos que comprovem a permanência das condições habilitatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Responder por danos materiais ou morais causados a terceiros, usuários do transporte escolar ou patrimônio público/privado, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, veículos ou serviços prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá implementar e manter um sistema de gestão que assegure a excelência na prestação dos serviços e a mitigação de riscos, observando os seguintes requisitos:

I. Indicadores de Desempenho (KPIs) e Acordos de Nível de Serviço (SLAs):

Deverá atender aos seguintes indicadores de desempenho e acordos de nível de serviço, que serão monitorados e avaliados periodicamente pela Contratante:

- a) **Pontualidade das Rotas:** Taxa mínima de 98% (noventa e oito por cento) das viagens realizadas com partida e chegada dentro de uma tolerância de até 5 (cinco) minutos do horário programado, considerando as condições normais de tráfego.
- b) **Disponibilidade da Frota:** Tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para

a substituição de qualquer veículo que apresente falha mecânica ou operacional durante a execução do serviço, a partir da notificação da Contratante.

- c) **Tratamento de Reclamações:** Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta inicial a reclamações ou ocorrências registradas por pais/responsáveis ou equipe escolar, com resolução satisfatória no menor tempo possível, a ser acordado com a fiscalização.
- d) **Índice de Segurança:** Zero ocorrências de acidentes com vítimas ou irregularidades graves que comprometam a segurança dos passageiros.
- e) **Comunicação Efetiva:** Manutenção de um canal de comunicação direto e disponível 24/7 para emergências e ajustes operacionais.
- f) **Satisfação dos Usuários:** Obter e manter um índice de satisfação mínimo de 80% (oitenta por cento) nas pesquisas de avaliação dos serviços, quando realizadas pela Contratante.

II. Plano de Gerenciamento de Riscos e Contingência: A Contratada deverá apresentar e manter atualizado um Plano de Gerenciamento de Riscos e Contingência que contemple, no mínimo:

- a) Identificação detalhada dos riscos operacionais inerentes ao serviço (e.g., falha veicular, ausência de motorista, acidentes, condições climáticas extremas, interdições de vias, pandemias, ameaças à segurança).
- b) Estratégias claras de mitigação e prevenção para cada risco identificado.
- c) Procedimentos de resposta a emergências, incluindo protocolos de comunicação com a Contratante, pais/responsáveis, alunos e órgãos de segurança/emergência.
- d) Planos de backup para motoristas e veículos, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo à pontualidade e segurança.

III. Plano de Manutenção da Frota: A Contratada deverá apresentar e seguir um Plano de Manutenção da Frota detalhado, incluindo:

- a) Cronogramas de manutenção preventiva e preditiva para cada veículo, conforme recomendação do fabricante e legislação vigente.
- b) Tipos e periodicidade de inspeções e verificações realizadas nos veículos.
- c) Registro completo de todas as intervenções de manutenção, com comprovação (ordens de serviço, notas fiscais de peças, relatórios técnicos).
- d) Política para o descarte adequado de resíduos da manutenção (óleos lubrificantes, pneus, baterias, etc.), em conformidade com as normas ambientais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Cumprir prontamente todas as determinações, recomendações e orientações da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, facilitando o acesso a documentos, veículos e informações;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Manter canal de comunicação direto com a

Administração para pronto atendimento de ocorrências, emergências ou ajustes operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Definir e fornecer à contratada as rotas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e os horários que deverão ser cumpridos, podendo alterá-los, quando necessário, mediante comunicação formal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Prestar todas as informações necessárias para a adequada execução do contrato, incluindo o número de estudantes atendidos, escolas de destino e eventuais necessidades específicas de acessibilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – Verificar periodicamente as condições da frota utilizada, a conduta dos motoristas e o cumprimento rigoroso das rotas, horários e demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO – Elaborar relatórios de fiscalização, registrando ocorrências, falhas ou descumprimentos, determinando as providências necessárias à contratada e, se necessário, subsidiando a aplicação de sanções.

PARÁGRAFO SEXTO – Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, condicionados ao atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas, ocorrências ou descumprimentos observados na execução do contrato, concedendo prazo razoável para adoção das medidas corretivas.

PARÁGRAFO OITAVO – Manter canal permanente de comunicação com a contratada para solução de emergências ou ajustes operacionais necessários à continuidade do serviço.

PARÁGRAFO NONO – Realizar Reuniões Periódicas de Revisão de Desempenho: Realizar reuniões de acompanhamento mensais ou trimestrais com a Contratada, com pauta definida para revisão dos KPIs, discussão de ocorrências, análise de dados de telemetria, avaliação do Plano de Gerenciamento de Riscos e Manutenção, planejamento de melhorias e alinhamento estratégico.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Realizar Pesquisas de Satisfação: Aplicando em intervalos regulares (no mínimo semestralmente), pesquisas de satisfação junto aos pais/responsáveis e alunos, cujos resultados serão analisados em conjunto com a Contratada para identificar pontos de melhoria e subsidiar a elaboração de planos de

ação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Garantir as condições administrativas e legais necessárias à execução do contrato, fornecendo documentos e informações que dependam exclusivamente da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as fases de gestão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato, conforme Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da empresa contratada acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nesse sentido, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes penalidades:

- I. advertência, nos casos de infrações de menor relevância ou descumprimentos eventuais que não comprometam a execução do objeto;
- II. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, quando a conduta da contratada comprometer a confiança necessária à execução de futuros contratos; e,
- IV. em situações mais graves, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando restar configurada a prática de ilícitos que afetem a moralidade administrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato, exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador deverá comunicar qualquer das ocorrências previstas na cláusula oitava, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do contrato com o fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A respectiva despesa decorrente da presente prestação de serviço, correrá na seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	Dotação
Ensino	02.11.00/12.361.0012.2053/3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de MONGAGUÁ – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Mongaguá, xx de xxx de 2.026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
Processo Administrativo nº 058/2026
MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Municipal de Mongaguá

Contratado:

Contrato nº

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **transporte escolar**, para 22 (vinte e dois) veículos, com fornecimento de motoristas habilitados aos transporte de estudantes e demais responsabilidades como: combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros e encargos inlcusos, para atendimento diário das rotas de transporte escolar da rede municipal de ensino de Mongaguá, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrição de rotas e quilometragens previstas no **Termo de Referência, Anexo** do Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante deste Contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transição.

Advogado (s)/ nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de

Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 00 de de 2026

PREFEITURA DA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Maria Marta Soares
Secretária Municipal de Educação
CPF. nº

Responsáveis pela homologação do Certame

Maria Marta Soares
Secretária Municipal de Educação
CPF. nº

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Maria Marta Soares
Secretária Municipal de Educação
CPF. nº

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

.....

Representante Legal

CPF. nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Maria Marta Soares
Secretária Municipal de Educação

CPF. nº

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.